



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

## DA PRESIDÊNCIA

## PARA O DIRETOR DE SECRETARIA

Devido à necessidade do provimento do cargo de **“ENCARREGADO DE DEPARTAMENTOS”** – referência 02, de Provimento Efetivo, sob o Regime Estatutário, mediante concurso público, solicito as devidas providências de Vossa Senhoria para a contratação e firma encarregada pela realização do referido concurso.

Como medida preliminar, Vossa Senhoria deverá realizar pesquisa de preços junto a empresas do ramo, a fim de verificar se a despesa comporta licitação ou a dispensa da mesma.

Solicito, ainda, a verificação junto à Contabilidade desta Casa de Leis sobre disponibilidade de recursos do orçamento em vigor e posteriormente ao Departamento Jurídico sobre a legalidade.

Câmara Municipal de Paraíso, 26 de Junho de 2017.

**LUAN MAYCON ALCANTARA**  
Presidente da Câmara

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.





# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

## DO DIRETOR DE SECRETARIA

## PARA O SETOR DE LICITAÇÕES

Tendo recebido a solicitação do Senhor Presidente desta Casa de Leis, solicito ao Setor de Licitações verifique todas as tramitações legais objetivando a abertura de Licitação com o seguinte objeto:

Contratar empresa especializada para a realização de concurso público para lotação a fim de lotar o cargo de **“ENCARREGADO DE DEPARTAMENTOS”** – referência 02, de Provimento Efetivo, sob o Regime Estatutário, cujo orçamentos seguem em anexos.

Outrossim requero seja verificado junto ao Setor Contábil sobre a disponibilidade de recursos financeiros para fazer face a presente despesa.

Por fim requero ao Departamento Jurídico exare nota técnica a respeito da legalidade da presente licitação em conformidade com a lei que regula a matéria.

Paraíso/SP, 27 de Junho de 2017.

**Juliano Sartori**  
**Diretor de Secretaria**

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all data is entered correctly and that any discrepancies are identified and corrected promptly.

3. Regular audits should be conducted to verify the accuracy of the records and to identify any potential areas of concern.

4. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data.

5. These methods include direct observation, interviews, and the use of specialized software tools.

6. The final part of the document provides a summary of the findings and conclusions drawn from the study.

7. The data collected from the study shows a clear trend in the way that people use the system.

8. This trend is consistent across all of the different groups that were studied.

9. The results of the study suggest that there are several key factors that influence how people use the system.

10. These factors include the ease of use of the system and the quality of the training provided.

11. The study also identified several areas where the system could be improved.

12. These improvements would help to make the system more user-friendly and more effective.

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO**

RUA PROF.SUD MENUCCI, 505

51840619/0001-45

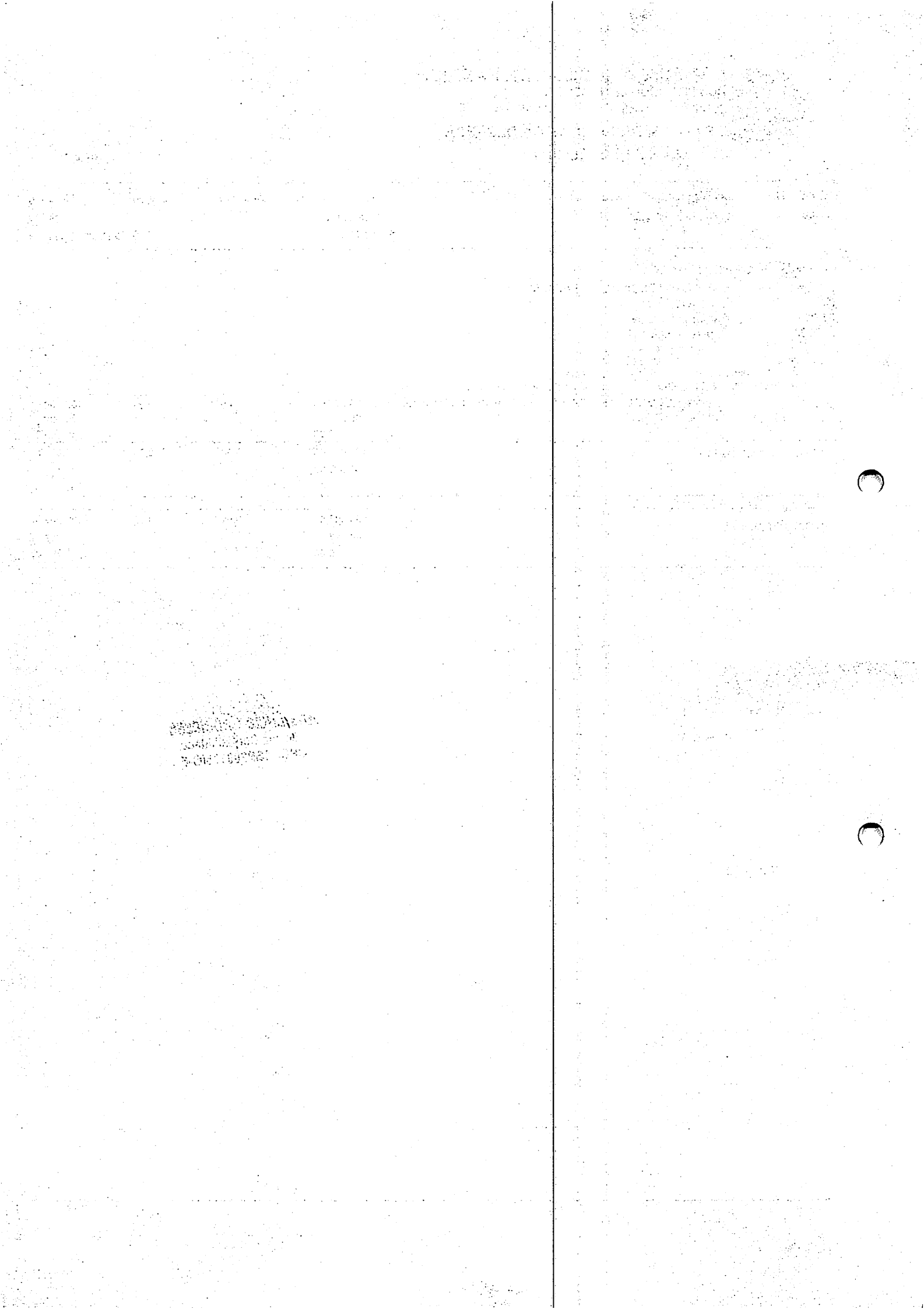
Exercício: 2017

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA****SITUAÇÃO ATÉ 27/06/2017**

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
2				CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
01				LEGISLATIVO				
01 01				Camara Municipal				
010100				Camara Municipal				
	01			Legislativa				
	01 031			Ação Legislativa				
	01 031 0001			Processo Legislativo				
	01 031 0001 2001	0000		Manutenção da Secretaria da Camara				
<b>008</b>		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	90.697,63			59.302,37
					0,00			59.302,37
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
					90.697,63			59.302,37
					0,00			59.302,37
<b>TOTAL GERAL</b>					150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
					90.697,63			59.302,37
					0,00			59.302,37

*Ana Lucia Capelasse*  
**Ana Lucia Capelasse**  
 T<sup>éc.</sup> em Contabilidade  
 CRC 1SP200175/O-6





# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SP – PARA DELIBERAÇÃO SOBRE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

Aos 10 dias do mês de Julho de 2017, a Comissão Julgadora de Licitações da Câmara Municipal de Paraíso/SP, nomeada pela Portaria do Legislativo nº 03 de Janeiro de 2017, reunida para deliberar acerca de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para lotação do cargo de “ENCARREGADO DE DEPARTAMENTOS” – referência 02, de Provisão Efetivo, sob o Regime Estatutário, conforme orçamentos em anexo, decidiu ser esta dispensável, com fundamento no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.


As cotações apresentadas, constantes dos autos, comprovam que o preço oferecido pela empresa “BRANZANI & PIVETA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME”, são perfeitamente condizentes com os de mercado, atendendo, assim, ao disposto no artigo citado *in fine*.

Pelo exposto, esta Comissão de Licitações, opina pela contratação direta da referida empresa, dispensando-se a realização do certame licitatório.

Registre-se e Publique-se.

Paraíso/SP, 10 de Julho de 2017.

  
ANA LÚCIA CAPELASSE  
Presidente

  
OCLAIR APARECIDA GEROMEL  
Membro

  
BARBARA SOARES GIUS  
Membro



1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

8. The eighth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

9. The ninth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

10. The tenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

11. The eleventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

12. The twelfth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

13. The thirteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

14. The fourteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

15. The fifteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.





# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-7320 – Cx.Postal 24

PORTARIA Nº 003/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2.017.

Constitui a Comissão Julgadora de Licitações da  
Secretaria da Câmara Municipal.

O VEREADOR LUAN MAYCON ALCANTARA, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 29, n. III, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE designar as Sras.: ANA LÚCIA CAPELASSE, OCLAIR APARECIDA GEROMEL e BARBARA SOARES GIUS, para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Julgadora de Licitações da Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, inclusive a adoção dos procedimentos para a abertura e o devido julgamento das propostas públicas de licitações que se fizerem necessárias até 31 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISO, em 03 de  
janeiro de 2017.

*Luan Maycon Alcantara*  
VEREADOR LUAN MAYCON ALCANTARA  
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de  
Paraíso, na data supra.-

*Juliano Sartori*  
JULIANO SARTORI  
Diretor de Secretaria

1947-1948  
1949-1950  
1951-1952

1953-1954  
1955-1956  
1957-1958

1959-1960  
1961-1962  
1963-1964  
1965-1966  
1967-1968  
1969-1970  
1971-1972  
1973-1974  
1975-1976  
1977-1978  
1979-1980  
1981-1982  
1983-1984  
1985-1986  
1987-1988  
1989-1990  
1991-1992  
1993-1994  
1995-1996  
1997-1998  
1999-2000  
2001-2002  
2003-2004  
2005-2006  
2007-2008  
2009-2010  
2011-2012  
2013-2014  
2015-2016  
2017-2018  
2019-2020  
2021-2022  
2023-2024  
2025-2026  
2027-2028  
2029-2030  
2031-2032  
2033-2034  
2035-2036  
2037-2038  
2039-2040  
2041-2042  
2043-2044  
2045-2046  
2047-2048  
2049-2050  
2051-2052  
2053-2054  
2055-2056  
2057-2058  
2059-2060  
2061-2062  
2063-2064  
2065-2066  
2067-2068  
2069-2070  
2071-2072  
2073-2074  
2075-2076  
2077-2078  
2079-2080  
2081-2082  
2083-2084  
2085-2086  
2087-2088  
2089-2090  
2091-2092  
2093-2094  
2095-2096  
2097-2098  
2099-2100

2101-2102  
2103-2104  
2105-2106  
2107-2108  
2109-2110  
2111-2112  
2113-2114  
2115-2116  
2117-2118  
2119-2120  
2121-2122  
2123-2124  
2125-2126  
2127-2128  
2129-2130  
2131-2132  
2133-2134  
2135-2136  
2137-2138  
2139-2140  
2141-2142  
2143-2144  
2145-2146  
2147-2148  
2149-2150  
2151-2152  
2153-2154  
2155-2156  
2157-2158  
2159-2160  
2161-2162  
2163-2164  
2165-2166  
2167-2168  
2169-2170  
2171-2172  
2173-2174  
2175-2176  
2177-2178  
2179-2180  
2181-2182  
2183-2184  
2185-2186  
2187-2188  
2189-2190  
2191-2192  
2193-2194  
2195-2196  
2197-2198  
2199-2200

2201-2202  
2203-2204  
2205-2206  
2207-2208  
2209-2210  
2211-2212  
2213-2214  
2215-2216  
2217-2218  
2219-2220  
2221-2222  
2223-2224  
2225-2226  
2227-2228  
2229-2230  
2231-2232  
2233-2234  
2235-2236  
2237-2238  
2239-2240  
2241-2242  
2243-2244  
2245-2246  
2247-2248  
2249-2250  
2251-2252  
2253-2254  
2255-2256  
2257-2258  
2259-2260  
2261-2262  
2263-2264  
2265-2266  
2267-2268  
2269-2270  
2271-2272  
2273-2274  
2275-2276  
2277-2278  
2279-2280  
2281-2282  
2283-2284  
2285-2286  
2287-2288  
2289-2290  
2291-2292  
2293-2294  
2295-2296  
2297-2298  
2299-2300

1947-1948  
1949-1950  
1951-1952  
1953-1954  
1955-1956  
1957-1958  
1959-1960  
1961-1962  
1963-1964  
1965-1966  
1967-1968  
1969-1970  
1971-1972  
1973-1974  
1975-1976  
1977-1978  
1979-1980  
1981-1982  
1983-1984  
1985-1986  
1987-1988  
1989-1990  
1991-1992  
1993-1994  
1995-1996  
1997-1998  
1999-2000  
2001-2002  
2003-2004  
2005-2006  
2007-2008  
2009-2010  
2011-2012  
2013-2014  
2015-2016  
2017-2018  
2019-2020  
2021-2022  
2023-2024  
2025-2026  
2027-2028  
2029-2030  
2031-2032  
2033-2034  
2035-2036  
2037-2038  
2039-2040  
2041-2042  
2043-2044  
2045-2046  
2047-2048  
2049-2050  
2051-2052  
2053-2054  
2055-2056  
2057-2058  
2059-2060  
2061-2062  
2063-2064  
2065-2066  
2067-2068  
2069-2070  
2071-2072  
2073-2074  
2075-2076  
2077-2078  
2079-2080  
2081-2082  
2083-2084  
2085-2086  
2087-2088  
2089-2090  
2091-2092  
2093-2094  
2095-2096  
2097-2098  
2099-2100

2101-2102  
2103-2104  
2105-2106  
2107-2108  
2109-2110  
2111-2112  
2113-2114  
2115-2116  
2117-2118  
2119-2120  
2121-2122  
2123-2124  
2125-2126  
2127-2128  
2129-2130  
2131-2132  
2133-2134  
2135-2136  
2137-2138  
2139-2140  
2141-2142  
2143-2144  
2145-2146  
2147-2148  
2149-2150  
2151-2152  
2153-2154  
2155-2156  
2157-2158  
2159-2160  
2161-2162  
2163-2164  
2165-2166  
2167-2168  
2169-2170  
2171-2172  
2173-2174  
2175-2176  
2177-2178  
2179-2180  
2181-2182  
2183-2184  
2185-2186  
2187-2188  
2189-2190  
2191-2192  
2193-2194  
2195-2196  
2197-2198  
2199-2200

2201-2202  
2203-2204  
2205-2206  
2207-2208  
2209-2210  
2211-2212  
2213-2214  
2215-2216  
2217-2218  
2219-2220  
2221-2222  
2223-2224  
2225-2226  
2227-2228  
2229-2230  
2231-2232  
2233-2234  
2235-2236  
2237-2238  
2239-2240  
2241-2242  
2243-2244  
2245-2246  
2247-2248  
2249-2250  
2251-2252  
2253-2254  
2255-2256  
2257-2258  
2259-2260  
2261-2262  
2263-2264  
2265-2266  
2267-2268  
2269-2270  
2271-2272  
2273-2274  
2275-2276  
2277-2278  
2279-2280  
2281-2282  
2283-2284  
2285-2286  
2287-2288  
2289-2290  
2291-2292  
2293-2294  
2295-2296  
2297-2298  
2299-2300



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

**DO DIRETOR DE SECRETARIA.**

**PARA A CONTABILIDADE.**

Em atenção à Determinação do Presidente dessa Casa de Leis, solicito informações sobre a reserva na dotação específica para o objeto do presente processo de licitação conforme abaixo segue:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para lotação do cargo de “ENCARREGADO DE DEPARTAMENTOS” – referência 02, de Provimento Efetivo, sob o Regime Estatutário.

**VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 2.500,00.**

Paraíso/SP, 11 de Julho de 2017.

**Juliano Sartori**  
**Diretor de Secretaria**

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text in the upper middle section.

Third block of faint, illegible text in the middle section.

Fourth block of faint, illegible text in the lower middle section.

Fifth block of faint, illegible text in the lower section.





# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O objeto do presente PARECER é a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para lotação do cargo de **“ENCARREGADO DE DEPARTAMENTOS”** – referência 02, de Provimento Efetivo, sob o Regime Estatutário.

Após a realização da cotação de preços, conforme as propostas anexas, o mais vantajoso foi o oferecido pela empresa **“BRANZANI & PIVETA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME”**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 213 – Sala 5, Centro, CEP. 15.828-000, Palmares Paulista/SP, apresentou o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

O valor acima não ultrapassa o do limite máximo para a realização de despesas mediante a contratação direta, de conformidade com o disposto no artigo 24, II, da Lei de Licitações, que é de R\$8.000,00, tornando-se, desse modo, dispensável a licitação.

A respeito do tema, o Tribunal de Contas da União adota igual entendimento: REPRESENTAÇÃO. ATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. As aquisições caracterizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25, da Lei n. 8.666/93, podem ser fundamentadas em dispensa de licitação, alicerçadas no art. 24, incisos I e II, da referida lei, quando os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos neste dispositivo (Acórdão 1336/2006, Plenário, Relator Ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

Dessa forma, resta demonstrado que é possível à Administração optar pelo procedimento de dispensa de licitação previsto no art. 24, I e II, da Lei n. 8.666/93, nos casos em que a contratação, ainda que se enquadre na hipótese de inexigibilidade, tenha valores inferiores aos limites previstos no citado dispositivo legal, sendo desnecessária a ratificação e a publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

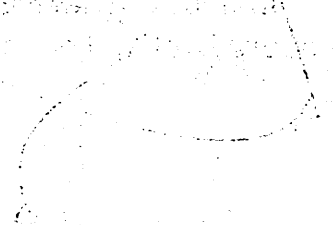
Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.



Extremely faint and illegible text on the right side of the page, possibly bleed-through from the reverse side or a second column of text.





# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

Em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo” - Malheiros Editores, São Paulo, 2002, 13 Ed., págs. 103/4, o Professor Hely Lopes Meirelles, renomado publicista pátrio, analise a questão das seguinte maneira:

“Casos de licitação dispensável. Licitação dispensável é aquela que a administração pode deixar de realizar, se assim melhor convier.”

O Regramento Licitatório estabelece em seu art. 24, incisos I e II, *ipsis litteris*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I, do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (limite: R\$ 15.000,00)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez (limite: R\$ 8.000,00)".

A propósito e à guisa de pesquisa sobre o tema e para melhor direcionar o presente PARECER, buscamos o texto de Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida: “ Dispensa e inexigibilidade de licitação” - Página 2/2.

**Jus Navigandi**, Teresina, ano 5 , n. 43, 1 jul. 2000.  
Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/427>>.





# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

“Os doutrinadores justificam estas hipóteses de dispensa de licitação pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído.

A respeito do assunto, vejamos a opinião do professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.”

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

proibidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)" .

Consoante o acima exposto e depois de verificado que a despesa não ultrapassa o limite exigido para a realização do certame licitatório e que a melhor proposta está de acordo com as correntes de mercado, conforme os orçamentos anexos, o interesse do erário público fica, assim, resguardado.

Como corolário, nada a opor sob o ponto de vista legal, com base no artigo 24, II, da Lei de Licitações, quanto à contratação direta da empresa "BRANZANI & PIVETA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME", com sede na Rua 7 de Setembro, nº 213 – Sala 5, Centro, CEP. 15.828-000, Palmares Paulista/SP, apresentou o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para contratação de empresa especializada para a realização de concurso público, considerando que o setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paraíso deverá atestar a previsão de recursos orçamentários, consoante o disposto no artigo 7, parágrafo 2, III, da Lei de Licitações, para fazer face ao empenhamento e pagamento da obrigação que decorre da presente aquisição.

É meu PARECER, s.m.j.

Câmara Municipal de Paraíso, em 14 de Julho de 2.017.-

  
EDEVANIR ANTONIO PREVIDELLI  
Procurador Jurídico- OAB/SP 129.734

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

First main paragraph of text, starting with a capital letter.

Second main paragraph of text, continuing the narrative or report.

Third main paragraph of text, which appears to be the most detailed section.

Text block located below the third paragraph, possibly a sub-section or a specific note.

Text block located below the sub-section, possibly a signature or a date.

Text block located below the signature area, possibly a title or a reference.

Text block located at the bottom of the main text area, possibly a footer or a closing note.

Faint text on the right side of the page, possibly a date or a reference.

Text block on the right side, possibly a list or a set of instructions.

Text block on the right side, possibly a list or a set of instructions.

Text block on the right side, possibly a list or a set of instructions.

Text block on the right side, possibly a date or a reference.

Text block on the right side, possibly a title or a reference.

Text block on the right side, possibly a footer or a closing note.





# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

PARAÍSO/SP, em 14 de Julho de 2017.

**Senhor Presidente:**

Mister se faz a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para lotação do cargo de **“ENCARREGADO DE DEPARTAMENTOS”** – referência 02, de Provimento Efetivo, sob o Regime Estatutário.

Para tanto, realizei pesquisa junto a seis firmas do ramo e os preços oferecidos foram os seguintes:

1. Empresa **“BRANZANI & PIVETA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME”**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 213 – Sala 5, Centro, CEP. 15.828-000, Palmares Paulista/SP, apresentou o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
2. Empresa **“DÉDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - ME”**, com sede na Rua Caetano Garbelotto, nº 48 – Olímpico, CEP. 09571-360, São Caetano do Sul/SP, apresentou o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
3. Empresa **“APTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP”**, com sede na Rua Lafaiete, nº 1.904, Vila Seixas, CEP 14.015-080, Ribeirão Preto/SP, apresentou o valor de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).
4. Empresa **“PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA EPP”**, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, nº 82 – 3º Andar, Jardim Faculdade, CEP. 18.030-275, Sorocaba/SP, apresentou o valor de R\$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais).



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

5. Empresa “ABSOLUTO RH EIRELI – ME”, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, apresentou o valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).
6. Empresa “FUNDAÇÃO VUNESP”, com na Rua Germaine Buchard, nº 515, CEP. 05002-062, São Paulo/SP, apresentou o valor de R\$ 38.085,00 + R\$ 39,05 por candidato inscrito.

O preço mais vantajoso para a Administração foi oferecido pela Empresa “BRANZANI & PIVETA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME”, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 213 – Sala 5, Centro, CEP. 15.828-000, Palmares Paulista/SP, apresentou o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o qual está conforme os preços praticados no mercado.

Atenciosamente.

  
**Juliano Sartori**  
Diretor de Secretaria



# Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx. Postal 24

**DA PRESIDÊNCIA.**

**PARA: DIRETOR DE SECRETARIA.**

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para lotação do cargo de **“ENCARREGADO DE DEPARTAMENTOS”** – referência 02, de Provimento Efetivo, sob o Regime Estatutário, conforme solicitação do Sr. Diretor de Secretaria desta Casa de Leis, as propostas apresentadas, o preço escolhido e o parecer supra, **AUTORIZO**, com base no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, a contratação direta da empresa **“BRANZANI & PIVETA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME”**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 213 – Sala 5, Centro, CEP. 15.828-000, Palmares Paulista/SP, apresentou o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para a aludida finalidade, sendo que o setor de contabilidade já atestou a previsão de recursos orçamentários que asseguram o pagamento da obrigação decorrente da citada licitação, conforme o disposto no artigo 7º, § 2º, inciso III, da Lei de Licitações.

Câmara Municipal de Paraíso/SP, 14 de Julho de 2017.

**LUAN MAYCON ALCANTARA**  
Presidente da Câmara

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

Main body of faint text on the left side of the page, appearing to be several lines of a document.

Faint text at the bottom left of the page, possibly a signature or footer.

Faint text on the right side of the page, separated from the left by a vertical line.







# CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

RUA PROF.SUD MENUCCI, 505

51840619/0001-45

Exercício: 2017

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

**SITUAÇÃO ATÉ 14/07/2017**

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
2				CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO				
01				LEGISLATIVO				
01 01				Camara Municipal				
010100				Camara Municipal				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				Processo Legislativo				
01 031 0001 2001 0000				Manutenção da Secretaria da Camara				
<b>008</b>				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	96.378,70			53.621,30
					0,00			53.621,30
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
					96.378,70			53.621,30
					0,00			53.621,30
<b>TOTAL GERAL</b>					150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
					96.378,70			53.621,30
					0,00			53.621,30

*Ana Lucia Capelasse*  
**Ana Lucia Capelasse**  
Téc. em Contabilidade  
CRC 1SP20017510-6

